****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – PREMIAÇÃO CULTURA TRADICIONAL E AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO TRAIRI****

**ANEXO 7**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO**

**CATEGORIA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A)** atuação da (o/e) candidata (o/e) na prática cultural que representa e na qual é reconhecida (o/e) como detentora (o/e) de saberes indispensáveis à continuidade, preservação e propagação da mesma. Devidamente verificado através das informações constadas no campo Curriculo Sobre Tragetória no formulário e comprovadas pelo portfólio. | 10 |
| **B)** Contribuição da candidata (o/e) ao longo da sua trajetória, para a formação e fortalecimento da identidade, dos valores e dos sentimentos de pertencimento da comunidade ou grupo social, assim como, para a perpetuação da prática cultural a qual se inscreveu. | 10 |
| **C)** candidata (o/e) que, em suas ações, iniciativas e práticas culturais, contribuem para sua comunidade/segmento cultural, assim como atua no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, geracional, dentre outros. | 10 |
| **D)** integração e inovação da candidata (o/e) com outras esferas do conhecimento e da vida social. Exemplo: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc. | 10 |
| **E)** Periodo em que a candidata (o/e) realiaza a prática de ensinamente, repasse de saberes e fazeres e/ou passou a ser referência do conhecimento de cultura tradicional em que atua. | 10 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA:** | 50 |

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS**  |
| **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação**  |
| A) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida | 01 |
| B) LGBTQIA+ na equipe técnica, para pessoas físicas e juridicas. | 01 |
| C) MESTRES já diplomados pelo Governo do Estado do Ceará | 01 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA:** | 03 |

* A pontuação final de cada candidatura será por notas atribuidas pelos membro da Comissão de Avaliação.
* A pontuação máxima de cada projeto será de 53 pontos, pontuando os critérios de Avaliação e Bonificação.
* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D respectivamente.
* Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](_blank) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**CATEGORIA PRESERVAÇÃO EM ACERVO DO AUDIOVISUAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A)** atuação da (o/e) candidata (o/e) na prática cultural que representa e na qual é reconhecida (o/e) como detentora (o/e) de saberes indispensáveis à continuidade, preservação e propagação da mesma. Devidamente verificado através das informações constadas no campo Curriculo Sobre Tragetória no formulário e comprovadas pelo portfólio. | 10 |
| **B)** Contribuição da candidata (o/e) ao longo da sua trajetória, para a formação e fortalecimento da identidade, dos valores e dos sentimentos de pertencimento da comunidade ou grupo social, assim como, para a perpetuação da prática cultural a qual se inscreveu. | 10 |
| **C)** candidata (o/e) que, em suas ações, iniciativas e práticas culturais, contribuem para sua comunidade/segmento cultural, assim como atua no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, geracional, dentre outros. | 10 |
| **D)** integração e inovação da candidata (o/e) com outras esferas do conhecimento e da vida social. Exemplo: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc. | 10 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA:** | 40 |

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS**  |
| **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação**  |
| A) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida | 01 |
| B) LGBTQIA+ na equipe técnica, para pessoas físicas e juridicas. | 01 |
| C) MESTRES já diplomados pelo Governo do Estado do Ceará | 01 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA:** | 03 |

* A pontuação final de cada candidatura será por notas atribuidas pelos membro da Comissão de Avaliação.
* A pontuação máxima de cada projeto será de 43 pontos, pontuando os critérios de Avaliação e Bonificação.
* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D respectivamente.
* Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](_blank) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.